



# BARBACENA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA - e-DOB

BARBACENA, QUARTA-FEIRA, 23 DE DEZEMBRO DE 2020

## PODER EXECUTIVO

Prefeito: Luís Álvaro Abrantes Campos

### DECRETOS MUNICIPAIS

#### DECRETO MUNICIPAL Nº 8.789

"Aprova projeto de parcelamento do solo urbano sob a forma de loteamento – "Residencial Vitória da União". O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, no uso das atribuições de seu cargo, em conformidade com as Leis em vigor, em especial com o disposto na Lei Municipal nº 3.240, de 1995, e na Lei Federal nº 6.766, de 1979; e na forma do art. 26, inciso I da Constituição do Município de Barbacena; Considerando o Parecer Técnico nº 10/2019 exarado pelo Engenheiro Agrimensor às fls. 126, do volume IV do Processo Administrativo nº 11.232/2017, bem como o parecer da Secretária Municipal de Obras Públicas às fls. 128 dos referidos autos; Considerando o Memorando nº 635/2020/CGM, exarado pela Consultoria Geral do Município às fls. 171, me como o despacho da Diretoria de Regulação Urbana da Secretaria Municipal de Obras Públicas às fls. 193 do Processo nº 11.232/2017, Volume IV;

#### DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o projeto de parcelamento do solo urbano, sob a forma de loteamento, denominado "Residencial Vitória da União Barbacena", a ser implantado no imóvel situado na Rua Cruz das Almas, s/nº, Bairro São José, neste Município, registrado sob a Matrícula nº 20.521, do Livro 2-G, do Ofício do 2º Registro de Imóveis da Comarca de Barbacena/MG, pela empresa Construtora Vitória da União Empreendimentos Imobiliários Ltda., conforme cópias que ficam registradas e arquivadas no respectivo processo administrativo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 8.551, de 14 de dezembro de 2019.

Prefeitura Municipal de Barbacena, MG, aos 18 de dezembro de 2020; 178º ano da Revolução Liberal, 90º da Revolução de 30.  
Luís Álvaro Abrantes Campos  
Prefeito Municipal  
(Republicado por incorreção)

#### DECRETO MUNICIPAL Nº 8.795

"Dispõe sobre a atualização o Valor da Unidade Fiscal do Município – UFMB, para o exercício de 2021, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, no uso das atribuições de seu cargo, em conformidade com as leis em vigor, em especial com o disposto no art. 1º, Parágrafo único da Lei Municipal nº 3.863/2005, e na forma do art. 26, inciso I, da Constituição do Município de Barbacena;

#### DECRETA:

Art. 1º A Unidade Padrão Fiscal do Município de Barbacena – UFMB, instituída pela Lei nº 3.863, de 27 de julho de 2005, fica reajustada em 4,76% (quatro inteiros e setenta e seis centésimos por cento), a partir de 1º de janeiro de 2021.

Parágrafo único. A atualização da UFMB procedida pelo caput deste artigo corresponde à média da variação acumulada nos últimos 12 (doze) meses, dos Índices Econômicos - IPCA e INPC (dezembro de 2019 a novembro de 2020), em conformidade com a Lei nº 3.863, de 2005, conforme demonstrativo abaixo:

U F M B 2020 (R\$)	VARIACÃO ÍNDICES ECONÔMICOS		MÉDIA	U F M B 2021 (R\$)
	IPCA	INPC		
60,01	4,31	5,20	4,76	62,87

Art. 2º Ficam autorizados os procedimentos legais inerentes ao exercício das atividades tributária, fiscal, contábil, orçamentária, patrimonial e afins, necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2021.

Prefeitura Municipal de Barbacena, MG, aos 23 de dezembro de

2020;  
178º ano da Revolução Liberal, 90º da Revolução de 30.  
Luís Álvaro Abrantes Campos  
Prefeito Municipal

#### DECRETO MUNICIPAL Nº 8.796

"Dá cumprimento ao art. 15, § 1º do Código Tributário Municipal".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, no uso das atribuições de seu cargo, em conformidade com as leis em vigor, em especial com o disposto na Lei Municipal nº 3.246/95 e na Lei Municipal nº 4.533/2013; e na forma do art. 26, inciso I da Constituição do Município de Barbacena;

#### DECRETA:

Art. 1º Em conformidade com o art. 15, § 1º, do Código Tributário do Município – Lei nº 3.246/1995, combinado com o disposto na Lei nº 3.863/2005, a Planta Genérica de Valores Imobiliários - PGV, estabelecida pela Lei Municipal nº 4.533/2013, fica reajustada em 4,76% (quatro inteiros e setenta e seis centésimos por cento), a partir de 1º de janeiro de 2021.

Parágrafo único. A atualização fixada pelo caput deste artigo, corresponde à variação da Unidade Padrão Fiscal do Município de Barbacena – UFMB, em conformidade com a Lei 3863/2005.

Art. 2º Ficam autorizados os procedimentos legais inerentes ao exercício das atividades tributária, fiscal, contábil, orçamentária, patrimonial e afins, necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos fiscais a partir de 01 (primeiro) de janeiro de 2021.

Prefeitura Municipal de Barbacena, MG, aos 23 de dezembro de 2020; 178º ano da Revolução Liberal, 90º da Revolução de 30.  
Luís Álvaro Abrantes Campos  
Prefeito Municipal

#### DECRETO MUNICIPAL Nº 8.797

"Fixa unidade de preço de serviços para cálculo da Taxa de Coleta e Tratamento de Lixo – TCTL para o exercício de 2020".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, no uso das atribuições de seu cargo, em conformidade com as Leis em vigor, em especial com o disposto no art. 1º da Lei Municipal nº 4.733/2015; e na forma do art. 26, I, da Constituição do Município de Barbacena;

#### DECRETA:

Art. 1º A Unidade de Preço de Serviços – UPS, em conformidade com o inciso I do art. 1º da Lei Municipal nº 4.733/2015, para o exercício de 2021, fica fixada em R\$ 1,42 (um real e quarenta e dois centavos).

Parágrafo único. A Unidade de Preço de Serviços – UPS é o resultado da aplicação da respectiva fórmula de cálculo "UPS = ICS X IGR", em que:

I - ICS – Índice de Custo dos Serviços (despesa com os serviços de coleta, transporte, transbordo, tratamento e destinação final de resíduos sólidos – lixo, dividido pela quantidade de resíduos coletados no exercício);

II - IGR – Índice de Geração de Resíduos (quantidade de resíduos coletados no exercício, dividida pela área edificada total do Cadastro Imobiliário do Município);

III - Custo dos Serviços = Despesas com os serviços de coleta, transporte, transbordo, tratamento e destinação final de resíduos, no período de 1º de novembro de 2019 a 31 de outubro de 2020, da ordem de R\$7.618.176,47 (sete milhões seiscentos e dezoito mil cento e setenta e seis reais e quarenta e sete centavos);

IV - Quantidade de Resíduos = Tonelagem de resíduos sólidos coletados no período de 1º de novembro de 2019 a 31 de outubro de 2020, recebidos na estação de tratamento e destinação final do Consórcio Intermunicipal de Resíduos – ECOTRES, no total de 25.093,76Ton, ou 25.093.760Kg;

V - Área Edificada Total = Área edificada total, constante do Cadastro Imobiliário do Município, até 31 de outubro de 2020, no total de 5.364.579,34m².

Art. 2º Ficam autorizadas as providências técnicas e administrativas para o lançamento da Taxa de Coleta e Tratamento de Lixo – TCTL para o exercício de 2021, em conformidade com o presente Decreto e na forma da Lei nº 4.733/2015, procedimento conjunto com o lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano –

IPTU, para o mesmo exercício.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos fiscais a partir de 1º de janeiro de 2021.

Prefeitura Municipal de Barbacena, MG, aos 23 de dezembro de 2020; 178º ano da Revolução Liberal, 90º da Revolução de 30.  
Luís Álvaro Abrantes Campos  
Prefeito Municipal

#### DECRETO MUNICIPAL Nº 8.798

"Dispõe sobre o expediente da Administração Direta e Indireta do Município nos dias 24, 28, 29, 30 e 31 de dezembro de 2020"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, no uso das atribuições de seu cargo, em conformidade com as leis vigentes e na forma do art. 26, inciso I, da Constituição do Município de Barbacena; Considerando a regressão do Município à fase "onda Vermelha" do Plano Minas Consciente, nos termos do Decreto nº 8.790, de 22 de dezembro de 2020;

#### DECRETA:

Art. 1º O expediente nos órgãos da Administração Direta e Indireta, no dia 24 de dezembro de 2020, será de 07:00 às 12:00 horas.

Art. 2º Ficam considerados Ponto Facultativo na Administração Pública Municipal Direta e Indireta, em virtude dos feriados do Natal e Ano Novo, os dias 28, 29, 30 e 31 de dezembro de 2020, com exceção para os serviços essenciais.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barbacena, MG, aos 23 de dezembro de 2020; 178º ano da Revolução Liberal, 90º da Revolução de 30.  
Luís Álvaro Abrantes Campos  
Prefeito Municipal

#### DECRETO MUNICIPAL Nº 8.799

"Autoriza construção de prédio que especifica na área Central, na forma do artigo 101, I, "b" da Lei Municipal nº 3.247, de 1995."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, no uso das atribuições de seu cargo, em conformidade com as leis em vigor, em especial com o disposto na Lei Municipal nº 3.247/1995, e na forma do art. 26, inciso I da Constituição do Município de Barbacena; Considerando o empreendimento imobiliário constante do processo administrativo nº 0668.002.0001300/2020, em nome de Lacca Incorporação e Urbanização – EPP;

Considerando a Lei Municipal nº 3.247, de 1995, que dispõe sobre o Código de Obras e Edificações do Município de Barbacena, notadamente a alínea "b", do inciso I do artigo 101;

Considerando o Parecer nº 13 do setor de análise técnica de engenharia, o Parecer nº 14 do setor de análise técnica de engenharia de agrimensura, bem como a manifestação da Diretoria de Regulação Urbana da Secretaria Municipal de Obras Públicas – SEMOP às fls. 63 do processo nº 0668.002.0001300/2020.

#### DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a construção na área Central, do prédio objeto do processo administrativo nº 0668.002.0001300/2020, em nome de Incorporação Lacca Incorporação e Urbanização – EPP, com até 12 (doze) pavimentos, totalizando 11.118,57m² (onze mil cento e dezoito metros e cinquenta e sete decímetros quadrados), situado na Rua José Felipe Sad, s/nº, Centro.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barbacena, MG, aos 23 de dezembro de 2020; 178º ano da Revolução Liberal, 90º da Revolução de 30.  
Luís Álvaro Abrantes Campos  
Prefeito Municipal

#### DECRETO MUNICIPAL Nº 8.790

"Dispõe sobre a regressão do Município de Barbacena na fase "onda Vermelha" do Plano Minas Consciente." O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, no uso das atribuições de seu cargo, em conformidade com a legislação em vigor, em especial com o disposto no Decreto nº 8.659, de 20 de maio de 2020; e na forma



# BARBACENA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA - e-DOB

BARBACENA, QUARTA-FEIRA, 23 DE DEZEMBRO DE 2020

do art. 26, inciso I da Constituição do Município de Barbacena; Considerando a Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 nº 112, de 16 de dezembro de 2020;

Considerando a estratégia de subdivisão adotada pelo Governo do Estado em relação à retomada de atividades econômicas por macro/microrregiões de saúde, lançada em 02.09.2020;

Considerando que na reunião da Microrregião de Saúde Centro Sul realizada nesta data, com a presença de representantes da Superintendência Regional de Saúde, dos gestores municipais e de membros do Comitê Extraordinário COVID-19, foi deliberado pela regressão do Município à "onda Vermelha", tendo em vista o agravamento do nível de contágio pelo agente infeccioso Sars-Cov-2, bem como a sobrecarga dos serviços de saúde;

## DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecida, a partir de 25/12/2020, a regressão de fase do Município de Barbacena, no âmbito do Plano Minas Consciente, para a "onda Vermelha - serviços essenciais", de retomada das atividades econômicas, observadas as medidas restritivas enumeradas no Protocolo constante do Anexo I deste Decreto.

Art. 2º A progressão de fases se dará em consonância com as deliberações e orientações do comitê regional, abrangendo os Municípios da Macrorregião de Saúde Centro Sul, observando-se, ainda, o disposto no art. 3º do Decreto Municipal nº 8.691, de 30 de julho de 2020, e no Decreto nº 8.750, de 06 de novembro de 2020. Art. 3º Este Decreto entra em vigor a partir do dia 25 de dezembro de 2020.

Prefeitura Municipal de Barbacena, MG, aos 22 de dezembro de 2020;  
178º ano da Revolução Liberal, 90º da Revolução de 30.  
Luís Álvaro Abrantes Campos  
Prefeito Municipal

## ANEXO I PROTOCOLO DE MEDIDAS RESTRITIVAS

### DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Enquanto o Município permanecer na "onda Vermelha" do Plano Minas Consciente, fica autorizado o funcionamento das atividades econômicas de que trata este artigo, observados os horários discriminados no art. 2º deste Protocolo.

I - Estabelecimento comerciais e de serviços indicados como "atividades essenciais - onda Vermelha", segundo a classificação do Comitê Estadual Extraordinário COVID-19;

II - excepcionalmente, no mês de dezembro de 2020, estabelecimentos de comércio varejista e atacadista indicados como "atividades não essenciais - onda Amarela", segundo a classificação do Comitê Estadual Extraordinário COVID-19.

Art. 2º Fica estabelecido os seguintes horários máximos de funcionamento das atividades relacionadas nos incisos I a VIII deste artigo.

I - Indústria: dias e horários de funcionamento regular e costumeiro;

II - hipermercados e supermercados: de segunda-feira a sábado, de 8:00 às 21:00 horas;

III - minimercado, mercearia, armazém, açougue e hortifrutigranjeiro: de segunda-feira a sábado, de 8:00 às 21:00 horas, e domingo de 8:00 às 13:00 horas;

IV - padarias: dias e horários de funcionamento regular e costumeiro;

V - farmácias, drogarias, hospitais, clínica médica e veterinária, e serviço funerário: dias e horários de funcionamento regular e costumeiro;

VI - comércio varejista e atacadista em geral, enquadrado na "onda Amarela":

a) dia 26/12: de 09:00 às 12:00 horas;

b) dias 28 a 31/12: de 09:00 às 18:00 horas.

Parágrafo único. A autorização de funcionamento, nos termos deste Protocolo, fica condicionada à adoção, pelos estabelecimentos, de medidas de prevenção ao contágio da COVID-19 abaixo enumeradas:

I - obrigatoriedade do uso de máscaras e álcool em gel em todos os locais;

II - disponibilização de álcool gel 70% para higienização das mãos de todos os funcionários e consumidores;

III - controle de acesso e permanência no estabelecimento de apenas uma pessoa a cada dez metros quadrados e distanciamento mínimo de dois metros entre as pessoas;

IV - adoção de horário de atendimento prioritário para pessoas acima de 60 (sessenta) anos;

V - fixação, na entrada do estabelecimento, de cartaz informativos com relação ao enfrentamento ao COVID-19.

### DAS RESTRIÇÕES E RECOMENDAÇÕES GERAIS

Art. 3º O distanciamento entre clientes, consumidores e atendentes fica fixado em 10m<sup>2</sup> (dez metros quadrados) por pessoa, devendo os estabelecimentos adotar o controle de acesso para satisfazer a metragem fixada.

Art. 4º O comércio e os estabelecimentos de forma geral, deverão se responsabilizar, promover e implementar medidas e/ou campanhas de conscientização à população e enfrentamento ao COVID-19.

Art. 5º Ficam expressamente proibidas quaisquer formas de entretenimento em todos os estabelecimentos comerciais.

Parágrafo único. Fica vedada a prática de jogos como sinuca, totó, baralho, futebol de mesa, dentre outros que exijam a manipulação excessiva de objetos.

Art. 6º O proprietário que, porventura, fomentar ou permitir aglomerações na parte interna ou externa do estabelecimento, será devidamente responsabilizado.

Art. 7º Fica vedado o funcionamento de estabelecimentos que exerçam as seguintes atividades:

I - Formação de condutores;

II - salões de beleza e estética;

III - ensino curricular (Educação Superior Nível Técnico e Tecnológico) e ensino extracurricular;

IV - atividades esportivas, clubes sociais e atividades de condicionamento físico;

V - agenciamento de viagens e serviços de reservas;

VI - atividades de recreação e lazer.

Art. 8º Fica proibida a realização de festas, com ou sem fins lucrativos, até o dia 31 de dezembro de 2020, independente da necessidade de obtenção de alvará municipal, cuja emissão para tal fim está suspensa.

Parágrafo único. Fica proibida a locação de imóveis e quaisquer tipos de espaços privados, inclusive sítios, chácaras e similares, para a realização de eventos particulares, independentemente do número de pessoas.

DAS RESTRIÇÕES E RECOMENDAÇÕES ESPECÍFICAS A BARES, RESTAURANTES, LANCHONETES, TRAILERS E SIMILARES

Art. 9º O funcionamento de bares, restaurantes, lanchonetes e congêneres fica restrito ao horário de 10:00 às 22:00 horas, com tolerância de 30 (trinta) minutos, apenas para o fechamento de contas, faturas e/ou comandas.

§ 1º Fica vedado o consumo de alimentos e outros produtos em pé nos estabelecimentos de que trata o caput deste artigo, devendo ser seguido rigorosamente o distanciamento mínimo de 02 (dois) metros entre mesas, bem como a lotação máxima de 20% da capacidade do local, com pessoas sentadas.

§ 2º Fica vedada a colocação e permanência de mesas nas calçadas.

§ 3º A restrição de horário prevista no caput deste artigo se aplica ao atendimento presencial de clientes por trailers, food trucks, barracas, lanchonetes motorizadas e congêneres.

§ 4º É obrigatório o uso de copos e outros utensílios descartáveis nos locais de que trata este artigo.

Art. 10. Fica vedado, em quaisquer horários, o consumo de bebidas alcoólicas no interior, na área externa e nas proximidades de quaisquer estabelecimentos, em especial aqueles de que trata o art. 9º deste Protocolo.

Parágrafo único. A vedação de que trata o caput deste artigo se aplica a distribuidoras, mercados, supermercados, lojas de conveniência e outros estabelecimentos que comercializem bebidas alcoólicas.

DAS RESTRIÇÕES E RECOMENDAÇÕES ESPECÍFICAS A IGREJAS E TEMPLOS RELIGIOSOS

Art. 11. As celebrações religiosas e o funcionamento de igrejas, salões e templos religiosos deverão seguir os protocolos:

I - Lotação máxima autorizada de, no máximo, 20% da capacidade de assentos do templo, igreja ou salão, garantido-se um distanciamento interpessoal mínimo de dois metros, limitado o quantitativo máximo de 100 pessoas por celebração;

II - tempo máximo de 45 minutos para duração dos cultos, celebrações e cerimônias;

III - disponibilização de lugares e assentos de forma alternada entre as fileiras de bancos, devendo ser providenciado o bloqueio físico daqueles que não puderem ser ocupados, observando-se distanciamento interpessoal mínimo de dois metros;

IV - demarcação prévia de espaços no chão, tanto no lado externo dos prédios, caso haja espera para entrada, bem como para os assentos disponíveis, respeitando-se o afastamento definido e indicando visivelmente a limitação máxima de pessoas nos ambientes;

V - disponibilização de dispensadores de álcool em gel ou preparações antissépticas ou sanitizantes de efeito similar em pontos estratégicos como na entrada, na secretaria, confessionários e corredores, para todos os fiéis, religiosos e colaboradores,

VI - providenciar a aferição de temperatura através de termômetro digital, proibindo a participação, nas celebrações, daqueles que se encontrarem com febre ou em estado febril;

VII - realização de atendimentos individuais, mediante horário agendado, devendo ser disponibilizados mecanismos on-line ou por telefone para possibilitar o agendamento, evitando-se as filas e aglomerações;

VIII - proporcionar o atendimento aos integrantes dos grupos de risco seja realizado preferencialmente online ou em domicílio, de forma a evitar a exposição destas pessoas ao risco de transmissão de COVID-19 e, na sua impossibilidade, através da criação de horários diferenciados para estes grupos;

IX - proibição do contato físico entre os participantes, seja por abraço, aperto de mãos ou outras formas de cumprimento.

### DAS SANÇÕES

Art. 12. O descumprimento das medidas restritivas estabelecidas neste Protocolo acarretará na interdição imediata do estabelecimento, bem como a configuração de infração sanitária, nos termos da Lei 13.317/1999, art. 99, inciso XXXVI, ficando ainda o infrator sujeito às seguintes penalidades:

I - advertência;

II - pena educativa;

III - apreensão do produto;

IV - inutilização do produto;

V - suspensão da venda ou fabricação do produto;

VI - cancelamento do registro do produto;

VII - interdição total ou parcial do estabelecimento, da atividade e do produto;

VIII - cancelamento do alvará sanitário;

IX - cassação da autorização de funcionamento ou da autorização especial;

X - imposição de contrapropaganda;

XI - proibição de propaganda;

XII - multa.

### Decreto 8.790/2020 - Anexo II

Onda	Setores	CNAE 2.3 Grupo	CNAE 2.3 Subclasse
			Cultivo de arroz
			Cultivo de milho
			Cultivo de trigo
			Cultivo de outros cereais não especificados anteriormente
			Cultivo de algodão herbáceo
			Cultivo de juta
			Cultivo de outras fibras de lavoura temporária não especificadas



# BARBACENA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA - e-DOB

BARBACENA, QUARTA-FEIRA, 23 DE DEZEMBRO DE 2020

Produção de lavouras temporárias	anteriormente	
	Cultivo de cana-de-açúcar	
	Cultivo de fumo	
	Horticultura e floricultura	Cultivo de soja
		Cultivo de amendoim
		Cultivo de girassol
		Cultivo de mamona
		Cultivo de outras oleaginosas de lavoura temporária não especificadas anteriormente
		Cultivo de abacaxi
		Cultivo de alho
		Cultivo de batata-inglesa
		Cultivo de cebola
		Cultivo de feijão
		Cultivo de mandioca
		Cultivo de melão
		Cultivo de melancia
		Cultivo de tomate rasteiro
		Cultivo de outras plantas de lavoura temporária não especificadas anteriormente
	Produção de lavouras permanentes	Horticultura, exceto morango
		Cultivo de morango
		Cultivo de flores e plantas ornamentais
		Cultivo de laranja
		Cultivo de uva
		Cultivo de açaí
		Cultivo de banana
		Cultivo de caju
		Cultivo de cítricos, exceto laranja
		Cultivo de coco-da-baía
		Cultivo de maçã
		Cultivo de mamão
		Cultivo de maracujá
		Cultivo de manga
		Cultivo de pêssego
Cultivo de frutas de lavoura permanente não especificadas anteriormente		
Cultivo de café		
Cultivo de cacau		
Cultivo de chá-da-india		

Atividades de apoio à produção florestal	Conservação de florestas nativas		
	Coleta de produtos não-madeireiros não especificados anteriormente em florestas nativas		
	Pesca	Atividades de apoio à produção florestal	
		Pesca de peixes em água salgada	
		Pesca de peixes em água doce	
		Atividades de apoio à pesca em água doce	
		Aquicultura	Total
			Criação de peixes em água salgada e salobra
			Criação de peixes ornamentais em água salgada e salobra
			Atividades de apoio à aquicultura em água salgada e salobra
			Cultivos e semicultivos da aquicultura em água salgada e salobra não especificados anteriormente
			Criação de peixes em água doce
	Criação de camarões em água doce		
	Criação de peixes ornamentais em água doce		
	Criação de jacaré		
Atividades de apoio à aquicultura em água doce			
Cultivos e semicultivos da aquicultura em água doce não especificados anteriormente			
Frigorífico - abate de bovinos			

## Decreto 8.790/2020 - Anexo II

Onda	Setores	CNAE 2.3 Grupo	CNAE 2.3 Subclasse			
	Abate e fabricação de produtos de carne		Frigorífico - abate de equinos			
			Matadouro - abate de reses sob contrato, exceto abate de suínos			
			Abate de aves			
			Abate de pequenos animais			
			Frigorífico - abate de suínos			
			Matadouro - abate de suínos sob contrato			
			Fabricação de produtos de carne			
			Preparação de subprodutos do abate			
			Preservação do pescado e fabricação de produtos do pescado			Preservação de peixes, crustáceos e moluscos
						Fabricação de conservas de peixes, crustáceos e moluscos
						Fabricação de conservas de frutas
						Fabricação de conservas de palmito
						Fabricação de conservas de legumes e outros vegetais, exceto palmito
						Fabricação de sucos concentrados de frutas, hortaliças e legumes
			Fabricação de óleos e gorduras vegetais e animais			Fabricação de sucos de frutas, hortaliças e legumes, exceto concentrados
	Fabricação de óleos vegetais em bruto, exceto óleo de milho					
	Fabricação de óleos vegetais refinados, exceto óleo de milho					
	Laticínios			Fabricação de margarina e outras gorduras vegetais e de óleos não-comestíveis de animais		
				Preparação do leite		
	Moagem, fabricação de produtos amiláceos e de alimentos para animais			Fabricação de laticínios		
				Fabricação de sorvetes e outros gelados comestíveis		
				Beneficiamento de arroz		
				Fabricação de produtos do arroz		
				Moagem de trigo e fabricação de derivados		
				Fabricação de farinha de mandioca e derivados		
				Fabricação de farinha de milho e derivados, exceto óleos de milho		
				Fabricação de amidos e féculas de vegetais		
Fabricação de óleo de milho em bruto						
Fabricação de alimentos para animais						
Fabricação e refino de açúcar			Moagem e fabricação de produtos de origem vegetal não especificados anteriormente			
			Fabricação de açúcar em bruto			
			Fabricação de açúcar de cana refinado			

## Decreto 8.790/2020 - Anexo II

Onda	Setores	CNAE 2.3 Grupo	CNAE 2.3 Subclasse			
	Fabricação de outros produtos alimentícios		Beneficiamento de café			
			Torrefação e moagem de café			
			Torrefação e moagem de café			
			Fabricação de produtos à base de café			
			Alimentos			Fabricação de produtos de panificação industrial
						Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria
						Fabricação de biscoitos e bolachas
						Fabricação de produtos derivados do cacau e de chocolates
						Fabricação de frutas cristalizadas, balas e semelhantes
						Fabricação de massas alimentícias
						Fabricação de especiarias, molhos, temperos e condimentos
						Fabricação de alimentos e pratos prontos
						Fabricação de vinagres
						Fabricação de pós alimentícios
						Fabricação de fermentos e leveduras
	Fabricação de gelo comum					
	Fabricação de produtos para infusão (chá, mate, etc.)					
	Fabricação de adoçantes naturais e artificiais					
	Fabricação de alimentos dietéticos e complementos alimentares					
	Fabricação de outros produtos alimentícios não especificados anteriormente					
	Fabricação de aguardente de cana-de-					

## Decreto 8.790/2020 - Anexo II

Onda	Setores	CNAE 2.3 Grupo	CNAE 2.3 Subclasse			
	Agropecuária	Pecuária	Cultivo de arva-mate			
			Cultivo de pimenta-do-reino			
			Cultivo de plantas para condimento, exceto pimenta-do-reino			
			Produção de sementes e mudas certificadas			Cultivo de seringueira
						Cultivo de outras plantas de lavoura permanente não especificadas anteriormente
						Produção de sementes certificadas, exceto de forrageiras para pasto
						Produção de sementes certificadas de forrageiras para formação de pasto
						Produção de mudas e outras formas de propagação vegetal, certificadas
						Criação de bovinos para corte
						Criação de bovinos para leite
						Criação de bovinos, exceto para corte e leite
						Criação de búfalinos
						Criação de equinos
						Criação de asininos e muare
						Criação de caprinos
			Criação de ovinos, inclusive para produção de lã			
			Criação de suínos			
			Criação de frangos para corte			
			Produção de pintos de um dia			
			Criação de outros galináceos, exceto para corte			
			Criação de aves, exceto galináceos			
			Produção de ovos			
			Apicultura			
			Criação de animais de estimação			
			Criação de bicho-da-seda			
			Criação de outros animais não especificados anteriormente			
			Atividades de apoio à agricultura e à pecuária			Serviço de pulverização e controle de pragas agrícolas
						Serviço de poda de árvores para lavouras
						Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita
						Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente
						Serviço de inseminação artificial em animais
						Serviço de tosquiamento de ovinos
						Serviço de manejo de animais
	Atividades de apoio à pecuária não especificadas anteriormente					
	Atividades de pós-colheita					
	Cultivo de eucalipto					

## Decreto 8.790/2020 - Anexo II

Onda	Setores	CNAE 2.3 Grupo	CNAE 2.3 Subclasse			
	Produção florestal - florestas plantadas		Cultivo de pinus			
			Cultivo de teca			
			Cultivo de espécies madeireiras, exceto eucalipto, acácia-negra, pinus e teca			
			Cultivo de mudas em viveiros florestais			
			Extração de madeira em florestas plantadas			
			Produção de carvão vegetal - florestas plantadas			
			Produção de casca de acácia-negra - florestas plantadas			
			Produção de produtos não-madeireiros não especificados anteriormente em florestas plantadas			
			Produção florestal - florestas nativas			Extração de madeira em florestas nativas
						Produção de carvão vegetal - florestas nativas
						Coleta de látex em florestas nativas
						Coleta de palmito em florestas nativas



# BARBACENA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA - e-DOB

BARBACENA, QUARTA-FEIRA, 23 DE DEZEMBRO DE 2020

	Fabricação de bebidas alcoólicas	açúcar Fabricação de outras aguardentes e bebidas destiladas Fabricação de vinho Fabricação de cervejas e chopes Fabricação de águas envasadas Fabricação de refrigerantes Fabricação de chá mate e outros chás prontos para consumo
	Fabricação de bebidas não-alcoólicas	Fabricação de refrescos, xaropes e pós para refrescos, exceto refrescos de frutas Fabricação de outras bebidas não-alcoólicas não especificadas anteriormente
		Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - hipermercados

	Atividades auxiliares dos serviços financeiros	mobiliários Corretoras de câmbio Corretoras de contratos de mercadorias Agentes de investimentos em aplicações financeiras Administração de cartões de crédito Serviços de liquidação e custódia Correspondentes de instituições financeiras Operadoras de cartões de débito Outras atividades auxiliares dos serviços financeiros não especificadas anteriormente
--	------------------------------------------------	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

## Decreto 8.790/2020 - Anexo II

Onda	Setores	CNAE 2.3 Grupo	CNAE 2.3 Subclasse
		Comércio varejista não-especializado	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns
		Comércio varejista de produtos alimentícios, bebidas e fumo	Padaria e confeitaria com predominância de revenda Comércio varejista de laticínios e frios Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes Comércio varejista de carnes - açougues Peixaria Comércio varejista de bebidas Comércio varejista de hortifrutigranjeiros Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente
		Restaurantes e outros serviços de alimentação e bebidas	Restaurantes e similares Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, sem entretenimento Serviços ambulantes de alimentação
		Serviços de catering, bufê e outros serviços de comida preparada	Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar
		Banco Central	Banco Central Bancos comerciais
		Intermediação monetária - depósitos à vista	Bancos múltiplos, com carteira comercial Caixas econômicas Bancos cooperativos Cooperativas centrais de crédito Cooperativas de crédito mútuo Cooperativas de crédito rural
		Intermediação não-monetária - outros instrumentos de captação	Bancos múltiplos, sem carteira comercial Bancos de investimento Bancos de desenvolvimento Agências de fomento Sociedades de crédito imobiliário Associações de poupança e empréstimo

## Decreto 8.790/2020 - Anexo II

Onda	Setores	CNAE 2.3 Grupo	CNAE 2.3 Subclasse
			Sociedades de crédito, financiamento e investimento - financeiras Sociedades de crédito ao microempreendedor
		Sociedades de capitalização	Sociedades de capitalização
		Atividades de sociedades de participação	Holdings de instituições financeiras Holdings de instituições não-financeiras Outras sociedades de participação, exceto holdings
		Atividades de serviços financeiros não especificadas anteriormente	Sociedades de fomento mercantil - factoring Securitização de créditos Administração de consórcios para aquisição de bens e direitos Clubes de investimento Sociedades de investimento Fundo garantidor de crédito Concessão de crédito pelas OSCIP Outras atividades de serviços financeiros não especificadas anteriormente
	Bancos e Seguros	Seguros de vida e não-vida	Seguros de vida Planos de auxílio-funeral Seguros não-vida
		Seguros-saúde	Seguros-saúde
		Resseguros	Resseguros
		Previdência complementar	Previdência complementar fechada Previdência complementar aberta
		Planos de saúde	Planos de saúde
			Bolsa de valores Bolsa de mercadorias e futuros Administração de mercados de balcão organizados Corretoras de títulos e valores mobiliários Distribuidoras de títulos e valores

## Decreto 8.790/2020 - Anexo II

Onda	Setores	CNAE 2.3 Grupo	CNAE 2.3 Subclasse
		Atividades auxiliares dos seguros, da previdência complementar e dos planos de saúde	Peritos e avaliadores de seguros Auditoria e consultoria atuarial Corretores e agentes de seguros, de planos de previdência complementar e de saúde Atividades auxiliares dos seguros, da previdência complementar e dos planos de saúde não especificadas anteriormente
		Atividades de administração de fundos por contrato ou comissão	Atividades de administração de fundos por contrato ou comissão
		Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas e animais vivos	Comércio atacadista de café em grão Comércio atacadista de soja Comércio atacadista de animais vivos Comércio atacadista de couros, lãs, peles e outros subprodutos não-comestíveis de origem animal Comércio atacadista de algodão Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada Comércio atacadista de alimentos para animais Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas não especificadas anteriormente
			Comércio atacadista de leite e laticínios Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados Comércio atacadista de farinhas, amidos e féculas Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados, farinhas, amidos e féculas, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos Comércio atacadista de aves vivas e ovos Comércio atacadista de carnes bovinas e suínas e derivados Comércio atacadista de aves abatidas e derivados Comércio atacadista de pescados e frutos do mar Comércio atacadista de carnes e derivados de outros animais

## Decreto 8.790/2020 - Anexo II

Onda	Setores	CNAE 2.3 Grupo	CNAE 2.3 Subclasse
		Comércio atacadista especializado em produtos alimentícios, bebidas e fumo	Comércio atacadista de água mineral Comércio atacadista de cerveja, chope e refrigerante Comércio atacadista de bebidas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada Comércio atacadista de bebidas não especificadas anteriormente Comércio atacadista de café torrado, moído e solúvel Comércio atacadista de açúcar Comércio atacadista de óleos e gorduras Comércio atacadista de pães, bolos, biscoitos e similares Comércio atacadista de massas alimentícias Comércio atacadista de sorvetes Comércio atacadista de chocolates, confeitos, balas, bombons e semelhantes Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada
			Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário, partes e peças Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção, partes e peças Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial, partes e peças Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e



# BARBACENA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA - e-DOB

BARBACENA, QUARTA-FEIRA, 23 DE DEZEMBRO DE 2020

	equipamentos, exceto de tecnologias de informação e comunicação	aparelhos e equipamentos para uso odontológico-hospitalar, partes e peças
		Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial, partes e peças
		Comércio atacadista de bombas e compressores, partes e peças

	Atividades de monitoramento de sistemas de segurança	Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico
		Outras atividades de serviços de segurança

## Decreto 8.790/2020 - Anexo II

Onda	Setores	CNAE 2.3 Grupo	CNAE 2.3 Subclasse
			Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente, partes e peças
		Comércio atacadista de madeira e produtos derivados	
		Comércio atacadista de ferragens e ferramentas	
		Comércio atacadista de material elétrico	
		Comércio atacadista de cimento	
		Comércio atacadista de tintas, vernizes e similares	
		Comércio atacadista de mármore e granitos	
		Comércio atacadista de vidros, espelhos e vitrais	
		Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente	
		Comércio atacadista de materiais de construção em geral	
		Comércio atacadista de álcool carburante, biodiesel, gasolina e demais derivados de petróleo, exceto lubrificantes, não realizado por transportador re	
		Comércio atacadista de combustíveis realizado por transportador retalhista (TRR)	
		Comércio atacadista de combustíveis de origem vegetal, exceto álcool carburante	
		Comércio atacadista de combustíveis de origem mineral em bruto	
		Comércio atacadista de lubrificantes	
		Comércio atacadista de gás liquefeito de petróleo (GLP)	
		Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo	
		Comércio atacadista de resinas e elastômeros	
		Comércio atacadista de solventes	
		Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente	
		Comércio atacadista de produtos siderúrgicos e metalúrgicos, exceto para construção	
		Comércio atacadista de papel e papelão em bruto	

## Decreto 8.790/2020 - Anexo II

Onda	Setores	CNAE 2.3 Grupo	CNAE 2.3 Subclasse
		Serviços combinados para apoio a edifícios	Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais
		Atividades de limpeza	Limpeza em prédios e em domicílios
			Imunização e controle de pragas urbanas
			Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
		Atividades de teleatendimento	Atividades de teleatendimento
			Atividades de cobrança e informações cadastrais
			Emvasamento e empacotamento sob contrato
			Medição de consumo de energia elétrica, gás e água
			Emissão de vales-alimentação, vales-transporte e similares
		Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas	Serviços de gravação de carimbos, exceto confecção
			Lelloiros independentes
			Serviços de levantamento de fundos sob contrato
			Casas lotéricas
			Salas de acesso à internet
			Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente
		Seguridade social obrigatória	Seguridade social obrigatória
		Reparação e manutenção de equipamentos de informática e comunicação	Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
			Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação
			Lavanderias
			Tinturarias
			Toalheiros
			Gestão e manutenção de cemitérios
			Serviços de cremação
			Serviços de sepultamento
			Serviços de funerárias
			Serviços de somatoconservação
			Atividades funerárias e serviços relacionados não especificados anteriormente
			Exploração de máquinas de serviços pessoais acionadas por moeda
			Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente

## Decreto 8.790/2020 - Anexo II

Onda	Setores	CNAE 2.3 Grupo	CNAE 2.3 Subclasse
			Comércio atacadista de embalagens
			Comércio atacadista de resíduos de papel e papelão
			Comércio atacadista de resíduos e sucatas não-metálicos, exceto de papel e papelão
			Comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicos
			Comércio atacadista de produtos da extração mineral, exceto combustíveis
			Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente
		Comércio atacadista não-especializado	Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios
			Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários
			Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários
		Serviços de arquitetura e engenharia e atividades técnicas relacionadas	Serviços de arquitetura
			Serviços de engenharia
			Serviços de cartografia, topografia e geodésia
			Atividades de estudos geológicos
			Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia
			Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho
			Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente
		Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas	Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas
		Gestão de ativos intangíveis não-financeiros	Gestão de ativos intangíveis não-financeiros
		Atividades de vigilância, segurança privada e transporte de valores	Atividades de vigilância e segurança privada
			Serviços de adestramento de cães de guarda
			Atividades de transporte de valores

## Decreto 8.790/2020 - Anexo II

Onda	Setores	CNAE 2.3 Grupo	CNAE 2.3 Subclasse
			Alojamento de animais domésticos
			Higiene e embelezamento de animais domésticos
			Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
			Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano
			Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário
			Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
			Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia
			Comércio atacadista de produtos odontológicos
			Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria
			Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal
			Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
			Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada
			Comércio varejista de artigos culturais, recreativos e esportivos
			Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos, peças e acessórios
			Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)
			Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação
			Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
		Locação de mão-de-obra temporária	Locação de mão de obra temporária
		Seleção e agenciamento de mão-de-obra	Seleção e agenciamento de mão de obra
		Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros	Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros
			Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador



# BARBACENA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA - e-DOB

BARBACENA, QUARTA-FEIRA, 23 DE DEZEMBRO DE 2020

## Decreto 8.790/2020 - Anexo II

Onda	Setores	CNAE 2.3 Grupo	CNAE 2.3 Subclasse
		Aluguel de máquinas e equipamentos sem operador	Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
			Aluguel de andaimes
			Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios
			Aluguel de máquinas e equipamentos para extração de minérios e petróleo, sem operador
			Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador
			Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
			Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
	Comércio varejista equipamentos e artigos de uso doméstico		Comércio varejista de artigos de armarinho
	Incorporação de empreendimentos imobiliários		Incorporação de empreendimentos imobiliários
	Construção de edifícios		Construção de edifícios
	Construção de rodovias, ferrovias, obras urbanas e obras de arte especiais	Construção de rodovias e ferrovias	
		Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos	
		Construção de obras-de-arte especiais	
	Obras de infra-estrutura para energia elétrica, telecomunicações, água, esgoto e transporte por dutos	Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas	
		Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica	
		Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica	
		Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica	
		Construção de estações e redes de telecomunicações	
		Manutenção de estações e redes de telecomunicações	
		Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação	
		Obras de irrigação	
		Construção de redes de transportes por dutos, exceto para água e esgoto	
		Obras portuárias, marítimas e fluviais	
	Montagem de estruturas metálicas		
	Obras de montagem industrial		

## Decreto 8.790/2020 - Anexo II

Onda	Setores	CNAE 2.3 Grupo	CNAE 2.3 Subclasse
		Outros serviços especializados para construção	Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias
			Obras de alvenaria
			Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras
			Perfuração e construção de poços de água
			Serviços especializados para construção não especificados anteriormente
	Comércio varejista de material de construção		Comércio varejista de tintas e materiais para pintura
			Comércio varejista de material elétrico
			Comércio varejista de vidros
			Comércio varejista de ferragens e ferramentas
			Comércio varejista de madeira e artefatos
		Comércio varejista de materiais hidráulicos	
		Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas	
		Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente	
		Comércio varejista de pedras para revestimento	
		Comércio varejista de materiais de construção em geral	
		Atividades paisagísticas	Atividades paisagísticas
		Extração de carvão mineral	Extração de carvão mineral
		Beneficiamento de carvão mineral	Beneficiamento de carvão mineral
		Extração de petróleo e gás natural	Extração de petróleo e gás natural
		Extração de gás natural	Extração e beneficiamento de areias betuminosas
		Extração de minério de ferro	Extração de minério de ferro
			Pelotização, sinterização e outros beneficiamentos de minério de ferro
			Extração de minério de alumínio
			Beneficiamento de minério de alumínio
			Extração de minério de manganês
			Beneficiamento de minério de manganês
		Extração de minerais metálicos não-ferrosos	Extração de minério de metais preciosos
			Beneficiamento de minério de metais preciosos
			Extração de minério de níquel

## Decreto 8.790/2020 - Anexo II

Onda	Setores	CNAE 2.3 Grupo	CNAE 2.3 Subclasse
		Construção de outras obras de infra-estrutura	Construção de instalações esportivas e recreativas
			Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente
	Demolição e preparação do terreno		Demolição de edifícios e outras estruturas
			Preparação de canteiro e limpeza de terreno
	Instalações elétricas, hidráulicas e outras instalações em construções		Perfurações e sondagens
			Obras de terraplenagem
			Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente
			Instalação e manutenção elétrica
			Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
			Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
			Instalações de sistema de prevenção contra incêndio
			Instalação de painéis publicitários
			Instalação de equipamentos para orientação à navegação marítima, fluvial e lacustre
			Instalação, manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras rolantes, exceto de fabricação própria
	Obras de acabamento		Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
			Tratamentos térmicos, acústicos ou de vibração
			Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente
			Impervabilização em obras de engenharia civil
			Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
			Obras de acabamento em gesso e estuque
			Serviços de pintura de edifícios em geral
			Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores
			Outras obras de acabamento da construção
			Obras de fundações
		Administração de obras	

## Decreto 8.790/2020 - Anexo II

Onda	Setores	CNAE 2.3 Grupo	CNAE 2.3 Subclasse
		Extração de pedra, areia e argila	Extração de minérios de cobre, chumbo, zinco e outros minerais metálicos não-ferrosos não especificados anteriormente
			Extração de ardósia e beneficiamento associado
			Extração de granito e beneficiamento associado
			Extração de mármore e beneficiamento associado
			Extração de calcário e dolomita e beneficiamento associado
			Extração de gesso e caulim
			Extração de areia, cascalho ou pedregulho e beneficiamento associado
			Extração de argila e beneficiamento associado
			Extração de saibro e beneficiamento associado
			Extração de basalto e beneficiamento associado
		Extração de outros minerais não-metálicos	Beneficiamento de gesso e caulim associado à extração
			Extração e britamento de pedras e outros materiais para construção e beneficiamento associado
			Extração de minerais para fabricação de adubos, fertilizantes e outros produtos químicos
			Extração de sal marinho
			Extração de gemas (pedras preciosas e semipreciosas)
			Extração de grafita
			Extração de quartzo
			Extração de outros minerais não-metálicos não especificados anteriormente
			Atividades de apoio à extração de petróleo e gás natural
			Atividades de apoio à extração de minério de ferro
		Atividades de apoio à extração de minerais metálicos não-ferrosos	Atividades de apoio à extração de minerais metálicos não-ferrosos
			Atividades de apoio à extração de minerais não-metálicos
		Fabricação de produtos do fumo	Fabricação de cigarros
			Fabricação de cigarrilhas e charutos
			Fabricação de outros produtos do fumo, exceto cigarros, cigarrilhas e charutos



# BARBACENA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA - e-DOB

BARBACENA, QUARTA-FEIRA, 23 DE DEZEMBRO DE 2020

## Decreto 8.790/2020 - Anexo II

Onda	Setores	CNAE 2.3 Grupo	CNAE 2.3 Subclasse
		Preparação e fiação de fibras têxteis	Preparação e fiação de fibras de algodão
			Preparação e fiação de fibras têxteis naturais, exceto algodão
			Fiação de fibras artificiais e sintéticas
			Fabricação de linhas para costurar e bordar
		Tecelagem, exceto malha	Tecelagem de fios de algodão
			Tecelagem de fios de fibras têxteis naturais, exceto algodão
			Tecelagem de fios de fibras artificiais e sintéticas
		Fabricação de tecidos de malha	Fabricação de tecidos de malha
		Acabamentos em fios, tecidos e artefatos têxteis	Estamparia e texturização em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário
			Alvejamento, tingimento e torção em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário
			Outros serviços de acabamento em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário
		Fabricação de artefatos têxteis, exceto vestuário	Fabricação de artefatos têxteis para uso doméstico
			Fabricação de artefatos de tapeçaria
			Fabricação de artefatos de cordoaria
			Fabricação de tecidos especiais, inclusive artefatos
		Confeção de artigos do vestuário e acessórios	Fabricação de outros produtos têxteis não especificados anteriormente
			Confeção de roupas íntimas
			Fiação de roupas íntimas
			Confeção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida
			Confeção, sob medida, de peças do vestuário, exceto roupas íntimas
			Fiação de peças do vestuário, exceto roupas íntimas
			Confeção de roupas profissionais, exceto sob medida
			Confeção, sob medida, de roupas profissionais
			Fiação de roupas profissionais
			Fabricação de acessórios do vestuário, exceto para segurança e proteção
		Fabricação de artigos de malharia e tricotelagem	Fabricação de meias
			Fabricação de artigos do vestuário, produzidos em malharias e tricotelagens, exceto meias

## Decreto 8.790/2020 - Anexo II

Onda	Setores	CNAE 2.3 Grupo	CNAE 2.3 Subclasse
ase 1)		Fabricação de produtos diversos de papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado	Fabricação de formulários contínuos
			Fabricação de produtos de papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado para uso comercial e de escritório, exceto formulário contínuo
			Fabricação de fraldas descartáveis
			Fabricação de absorventes higiênicos
			Fabricação de produtos de papel para uso doméstico e higiênico-sanitário não especificados anteriormente
			Fabricação de produtos de pastas celulósicas, papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado não especificados anteriormente
			Impressão de jornais
			Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas
			Impressão de material de segurança
			Impressão de material para uso publicitário
		Impressão de material para outros usos	
		Serviços de pré-impressão e acabamentos gráficos	Serviços de encadernação e plastificação
			Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação
		Reprodução de materiais gravados em qualquer suporte	Reprodução de som em qualquer suporte
			Reprodução de vídeo em qualquer suporte
		Fabricação de produtos derivados do petróleo	Reprodução de software em qualquer suporte
			Fabricação de produtos do refino de petróleo
Rerrefino de óleos lubrificantes			
Fabricação de biocombustíveis	Fabricação de outros produtos derivados do petróleo, exceto produtos do refino		
	Fabricação de álcool		
Fabricação de produtos químicos inorgânicos	Fabricação de biocombustíveis, exceto álcool		
	Fabricação de cloro e álcalis		
	Fabricação de intermediários para fertilizantes		
	Fabricação de adubos e fertilizantes organominerais		
	Fabricação de adubos e fertilizantes, exceto organominerais		
	Fabricação de gases industriais		
Elaboração de combustíveis nucleares			

## Decreto 8.790/2020 - Anexo II

Onda	Setores	CNAE 2.3 Grupo	CNAE 2.3 Subclasse
		Curtimento e outras preparações de couro	Curtimento e outras preparações de couro
			Fabricação de artigos para viagem, bolsas e semelhantes de qualquer material
		Fabricação de artigos para viagem e de artefatos diversos de couro	Fabricação de artefatos de couro não especificados anteriormente
			Fabricação de calçados de couro
			Acabamento de calçados de couro sob contrato
		Fabricação de calçados	Fabricação de tênis de qualquer material
			Fabricação de calçados de material sintético
			Fabricação de calçados de materiais não especificados anteriormente
		Fabricação de partes para calçados, de qualquer material	Fabricação de partes para calçados, de qualquer material
			Serrarias com desdobramento de madeira em bruto
		Desdobramento de madeira	Serrarias sem desdobramento de madeira em bruto Resserragem
			Serviço de tratamento de madeira realizado sob contrato
		Fabricação de produtos de madeira, cortiça e material trançado, exceto móveis	Fabricação de madeira laminada e de chapas de madeira compensada, prensada e aglomerada
			Fabricação de casas de madeira pré-fabricadas
			Fabricação de esquadrias de madeira e de peças de madeira para instalações industriais e comerciais
			Fabricação de outros artigos de carpintaria para construção
			Fabricação de artefatos de tanoaria e de embalagens de madeira
			Fabricação de artefatos diversos de madeira, exceto móveis
		Fabricação de celulose e outras pastas para a fabricação de papel	Fabricação de celulose e outras pastas para a fabricação de papel
			Fabricação de papel
		Fabricação de embalagens de papel, cartolina e papel-cartão	Fabricação de embalagens de papel
			Fabricação de embalagens de cartolina e papel-cartão
		Fabricação de embalagens de papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado	Fabricação de chapas e de embalagens de papelão ondulado

## Decreto 8.790/2020 - Anexo II

Onda	Setores	CNAE 2.3 Grupo	CNAE 2.3 Subclasse
Onda Vermelha (F)		Fabricação de produtos químicos orgânicos	Fabricação de outros produtos químicos inorgânicos não especificados anteriormente
			Fabricação de produtos petroquímicos básicos
		Fabricação de resinas e elastômeros	Fabricação de intermediários para plastificantes, resinas e fibras
			Fabricação de produtos químicos orgânicos não especificados anteriormente
		Fabricação de fibras artificiais e sintéticas	Fabricação de resinas termoplásticas
			Fabricação de resinas termofixas
		Fabricação de defensivos agrícolas e desinfestantes domissanitários	Fabricação de elastômeros
			Fabricação de fibras artificiais e sintéticas
		Fabricação de sabões, detergentes, produtos de limpeza, cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal	Fabricação de defensivos agrícolas
			Fabricação de defensivos domissanitários
		Fabricação de tintas, vernizes, esmaltes, lacas e produtos afins	Fabricação de sabões e detergentes sintéticos
			Fabricação de produtos de limpeza e polimento
		Fabricação de produtos e preparados químicos diversos	Fabricação de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
			Fabricação de tintas, vernizes, esmaltes e lacas
		Fabricação de produtos farmacêuticos	Fabricação de tintas de impressão
			Fabricação de produtos farmacêuticos
		Fabricação de produtos farmacêuticos	Fabricação de impermeabilizantes, solventes e produtos afins
Fabricação de adesivos e selantes			
Fabricação de produtos farmacêuticos	Fabricação de pólvoras, explosivos e detonantes		
	Fabricação de artigos pirotécnicos		
Fabricação de produtos farmacêuticos	Fabricação de aditivos de uso industrial		
	Fabricação de catalisadores		
Fabricação de produtos farmacêuticos	Fabricação de chapas, filmes, papéis e outros materiais e produtos químicos para fotografia		
	Fabricação de outros produtos químicos não especificados anteriormente		
Fabricação de produtos farmacêuticos	Fabricação de produtos farmacêuticos		
	Fabricação de medicamentos alopatóicos para uso humano		
Fabricação de produtos farmacêuticos	Fabricação de medicamentos homeopáticos para uso humano		
	Fabricação de medicamentos fitoterápicos para uso humano		
Fabricação de produtos farmacêuticos	Fabricação de medicamentos para uso veterinário		



# BARBACENA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA - e-DOB

BARBACENA, QUARTA-FEIRA, 23 DE DEZEMBRO DE 2020

## Decreto 8.790/2020 - Anexo II

Onda	Setores	CNAE 2.3 Grupo	CNAE 2.3 Subclasse
			Fabricação de preparações farmacêuticas
			Fabricação de pneumáticos e de câmaras-de-ar
			Reforma de pneumáticos usados
			Fabricação de artefatos de borracha não especificados anteriormente
			Fabricação de laminados planos e tubulares de material plástico
			Fabricação de embalagens de material plástico
			Fabricação de tubos e acessórios de material plástico para uso na construção
			Fabricação de artefatos de material plástico para uso pessoal e doméstico
			Fabricação de artefatos de material plástico para usos industriais
			Fabricação de artefatos de material plástico para uso na construção, exceto tubos e acessórios
			Fabricação de artefatos de material plástico para outros usos não especificados anteriormente
			Fabricação de vidro plano e de segurança
			Fabricação de embalagens de vidro
			Fabricação de artigos de vidro
			Fabricação de cimento
			Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda
			Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção
			Fabricação de artefatos de fibrocimento para uso na construção
			Fabricação de casas pré-moldadas de concreto
			Preparação de massa de concreto e argamassa para construção
			Fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes
			Fabricação de produtos cerâmicos refratários
			Fabricação de azulejos e pisos
			Fabricação de artefatos de cerâmica e barro cozido para uso na construção, exceto azulejos e pisos
			Fabricação de material sanitário de cerâmica

## Decreto 8.790/2020 - Anexo II

Onda	Setores	CNAE 2.3 Grupo	CNAE 2.3 Subclasse
			Fabricação de estruturas metálicas
			Fabricação de esquadrias de metal
			Fabricação de obras de caldeiraria pesada
			Fabricação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras
			Fabricação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras para aquecimento central
			Fabricação de caldeiras geradoras de vapor, exceto para aquecimento central e para veículos
			Produção de forjados de aço
			Produção de forjados de metais não-ferrosos e suas ligas
			Produção de artefatos estampados de metal
			Metalurgia do pó
			Serviços de usinagem, tornearia e solda
			Serviços de tratamento e revestimento em metais
			Fabricação de artigos de cutelaria
			Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias
			Fabricação de ferramentas
			Fabricação de equipamento bélico pesado, exceto veículos militares de combate
			Fabricação de armas de fogo e munições
			Fabricação de embalagens metálicas
			Fabricação de produtos de trefilados de metal padronizados
			Fabricação de produtos de trefilados de metal, exceto padronizados
			Fabricação de produtos de metal não especificados anteriormente
			Fabricação de artigos de metal para uso doméstico e pessoal
			Serviços de confecção de armações metálicas para a construção
			Serviços de corte e dobra de metais
			Fabricação de outros produtos de metal não especificados anteriormente
			Fabricação de componentes eletrônicos
			Fabricação de equipamentos de informática
			Fabricação de periféricos para equipamentos de informática
			Fabricação de equipamentos transmissores de comunicação, peças e acessórios

## Decreto 8.790/2020 - Anexo II

Onda	Setores	CNAE 2.3 Grupo	CNAE 2.3 Subclasse
			Fabricação de produtos cerâmicos não-refratários não especificados anteriormente
			Britamento de pedras, exceto associado à extração
			Aparelhamento de pedras para construção, exceto associado à extração
			Aparelhamento de placas e execução de trabalhos em mármore, granito, ardósia e outras pedras
			Fabricação de cal e gesso
			Decoração, lapidação, gravação, vitrificação e outros trabalhos em cerâmica, louça, vidro e cristal
			Fabricação de outros produtos de minerais não-metálicos não especificados anteriormente
			Produção de ferro-gusa e de ferroligas
			Produção de ferro-gusa
			Produção de ferroligas
			Produção de semi-acabados de aço
			Produção de laminados planos de aço ao carbono, revestidos ou não
			Produção de laminados planos de aços especiais
			Produção de tubos de aço sem costura
			Produção de laminados longos de aço, exceto tubos
			Produção de arames de aço
			Produção de relaminados, trefilados e perfilados de aço, exceto arames
			Produção de tubos de aço com costura
			Produção de outros tubos de ferro e aço
			Produção de alumínio e suas ligas em formas primárias
			Produção de laminados de alumínio
			Metalurgia dos metais preciosos
			Metalurgia do cobre
			Produção de zinco em formas primárias
			Produção de laminados de zinco
			Produção de soldas e ânodos para galvanoplastia
			Metalurgia de outros metais não-ferrosos e suas ligas não especificados anteriormente
			Fundição de ferro e aço
			Fundição de metais não-ferrosos e suas ligas

## Decreto 8.790/2020 - Anexo II

Onda	Setores	CNAE 2.3 Grupo	CNAE 2.3 Subclasse
			Fabricação de aparelhos telefônicos e de outros equipamentos de comunicação, peças e acessórios
			Fabricação de aparelhos de recepção, reprodução, gravação e amplificação de áudio e vídeo
			Fabricação de aparelhos de recepção, reprodução, gravação e amplificação de áudio e vídeo
			Fabricação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle
			Fabricação de aparelhos e equipamentos de medida, teste e controle
			Fabricação de cronômetros e relógios
			Fabricação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação
			Fabricação de equipamentos e instrumentos ópticos, fotográficos e cinematográficos
			Fabricação de equipamentos e instrumentos ópticos, fotográficos e cinematográficos
			Fabricação de geradores de corrente contínua e alternada, peças e acessórios
			Fabricação de transformadores, indutores, conversores, sincronizadores e semelhantes, peças e acessórios
			Fabricação de pilhas, baterias e acumuladores elétricos, exceto para veículos automotores
			Fabricação de baterias e acumuladores para veículos automotores
			Recondicionamento de baterias e acumuladores para veículos automotores
			Fabricação de aparelhos e equipamentos para distribuição e controle de energia elétrica
			Fabricação de material elétrico para instalações em circuito de consumo
			Fabricação de fios, cabos e condutores elétricos isolados
			Fabricação de lâmpadas e outros equipamentos de iluminação
			Fabricação de lâmpadas
			Fabricação de luminárias e outros equipamentos de iluminação
			Fabricação de fogões, refrigeradores e máquinas de lavar e secar para uso doméstico, peças e acessórios





# BARBACENA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA - e-DOB

BARBACENA, QUARTA-FEIRA, 23 DE DEZEMBRO DE 2020

## Decreto 8.790/2020 - Anexo II

Onda	Setores	CNAE 2.3 Grupo	CNAE 2.3 Subclasse
		Fabricação de eletrodomésticos	Fabricação de aparelhos elétricos de uso pessoal, peças e acessórios
			Fabricação de outros aparelhos eletrodomésticos não especificados anteriormente, peças e acessórios
		Fabricação de equipamentos e aparelhos elétricos não especificados anteriormente	Fabricação de eletrodos, contatos e outros artigos de carvão e grafita para uso elétrico, eletroímãs e isoladores
			Fabricação de equipamentos para sinalização e alarme
			Fabricação de outros equipamentos e aparelhos elétricos não especificados anteriormente
		Fabricação de motores, bombas, compressores e equipamentos de transmissão	Fabricação de motores e turbinas, peças e acessórios, exceto para aviões e veículos rodoviários
			Fabricação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, peças e acessórios, exceto válvulas
			Fabricação de válvulas, registros e dispositivos semelhantes, peças e acessórios
			Fabricação de compressores para uso industrial, peças e acessórios
			Fabricação de rolamentos para fins industriais
			Fabricação de equipamentos de transmissão para fins industriais, exceto rolamentos
		Fabricação de máquinas e equipamentos de uso geral	Fabricação de fornos industriais, aparelhos e equipamentos não-elétricos para instalações térmicas, peças e acessórios
			Fabricação de estufas e fornos elétricos para fins industriais, peças e acessórios
			Fabricação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de pessoas, peças e acessórios
			Fabricação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas, peças e acessórios
			Fabricação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial, peças e acessórios
			Fabricação de aparelhos e equipamentos de ar condicionado para uso industrial

## Decreto 8.790/2020 - Anexo II

Onda	Setores	CNAE 2.3 Grupo	CNAE 2.3 Subclasse
			Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias de celulose, papel e papelão e artefatos, peças e acessórios
			Fabricação de máquinas e equipamentos para a indústria do plástico, peças e acessórios
			Fabricação de máquinas e equipamentos para uso industrial específico não especificados anteriormente, peças e acessórios
			Fabricação de automóveis, camionetas e utilitários
		Fabricação de automóveis, camionetas e utilitários	Fabricação de chassis com motor para automóveis, camionetas e utilitários
			Fabricação de motores para automóveis, camionetas e utilitários
		Fabricação de caminhões e ônibus	Fabricação de caminhões e ônibus
			Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para caminhões
		Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para veículos automotores	Fabricação de carrocerias para ônibus
			Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para outros veículos automotores, exceto caminhões e ônibus
		Fabricação de peças e acessórios para veículos automotores	Fabricação de peças e acessórios para o sistema motor de veículos automotores
			Fabricação de peças e acessórios para os sistemas de marcha e transmissão de veículos automotores
			Fabricação de peças e acessórios para o sistema de freios de veículos automotores
			Fabricação de peças e acessórios para o sistema de direção e suspensão de veículos automotores
			Fabricação de material elétrico e eletrônico para veículos automotores, exceto baterias
			Fabricação de bancos e estofados para veículos automotores
			Fabricação de outras peças e acessórios para veículos automotores não especificadas anteriormente
		Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores	Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores

## Decreto 8.790/2020 - Anexo II

Onda	Setores	CNAE 2.3 Grupo	CNAE 2.3 Subclasse
			Fabricação de aparelhos e equipamentos de ar condicionado para uso não-industrial
			Fabricação de máquinas e equipamentos para saneamento básico e ambiental, peças e acessórios
			Fabricação de máquinas de escrever, calcular e outros equipamentos não-eletrônicos para escritório, peças e acessórios
			Fabricação de outras máquinas e equipamentos de uso geral não especificados anteriormente, peças e acessórios
		Fabricação de tratores e de máquinas e equipamentos para a agricultura e pecuária	Fabricação de tratores agrícolas, peças e acessórios
			Fabricação de equipamentos para irrigação agrícola, peças e acessórios
			Fabricação de máquinas e equipamentos para a agricultura e pecuária, peças e acessórios, exceto para irrigação
		Fabricação de máquinas-ferramenta	Fabricação de máquinas-ferramenta, peças e acessórios
			Fabricação de outras máquinas e equipamentos para uso na extração mineral, peças e acessórios, exceto na extração de petróleo
		Fabricação de máquinas e equipamentos de uso na extração mineral e na construção	Fabricação de tratores, peças e acessórios, exceto agrícolas
			Fabricação de máquinas e equipamentos para terraplenagem, pavimentação e construção, peças e acessórios, exceto tratores
			Fabricação de máquinas para a indústria metalúrgica, peças e acessórios, exceto máquinas-ferramenta
			Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias de alimentos, bebidas e fumo, peças e acessórios
			Fabricação de máquinas e equipamentos para a indústria têxtil, peças e acessórios
			Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias do vestuário, do couro e de calçados, peças e acessórios

## Decreto 8.790/2020 - Anexo II

Onda	Setores	CNAE 2.3 Grupo	CNAE 2.3 Subclasse
			Construção de embarcações de grande porte
		Construção de embarcações	Construção de embarcações para uso comercial e para usos especiais, exceto de grande porte
			Construção de embarcações para esporte e lazer
		Fabricação de veículos ferroviários	Fabricação de locomotivas, vagões e outros materiais rodantes
			Fabricação de peças e acessórios para veículos ferroviários
		Fabricação de aeronaves	Fabricação de aeronaves
			Fabricação de motocicletas
		Fabricação de equipamentos de transporte não especificados anteriormente	Fabricação de peças e acessórios para motocicletas
			Fabricação de bicicletas e triciclos não-motorizados, peças e acessórios
			Fabricação de equipamentos de transporte não especificados anteriormente
		Fabricação de móveis	Fabricação de móveis com predominância de madeira
			Fabricação de móveis com predominância de metal
			Fabricação de móveis de outros materiais, exceto madeira e metal
			Fabricação de colchões
		Fabricação de artigos de joalheria, bijuteria e semelhantes	Lapidação de gemas
			Fabricação de artefatos de joalheria e ourivesaria
			Fabricação de bijuterias e artefatos semelhantes
		Fabricação de instrumentos musicais	Fabricação de instrumentos musicais, peças e acessórios
		Fabricação de artefatos para pesca e esporte	Fabricação de artefatos para pesca e esporte
			Fabricação de jogos eletrônicos
		Fabricação de brinquedos e jogos recreativos	Fabricação de mesas de bilhar, de sinuca e acessórios não associada à locação
			Fabricação de mesas de bilhar, de sinuca e acessórios associada à locação
			Fabricação de outros brinquedos e jogos recreativos não especificados anteriormente
			Fabricação de instrumentos não-eletrônicos e utensílios para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório



# BARBACENA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA - e-DOB

BARBACENA, QUARTA-FEIRA, 23 DE DEZEMBRO DE 2020

## Decreto 8.790/2020 - Anexo II

Onda	Setores	CNAE 2.3 Grupo	CNAE 2.3 Subclasse	
		Fabricação de instrumentos e materiais para uso médico e odontológico e de artigos ópticos	Fabricação de mobiliário para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório	
			Fabricação de aparelhos e utensílios para correção de defeitos físicos e aparelhos ortopédicos em geral sob encomenda	
			Fabricação de aparelhos e utensílios para correção de defeitos físicos e aparelhos ortopédicos em geral, exceto sob encomenda	
			Fabricação de materiais para medicina e odontologia	
			Serviços de prótese dentária	
			Fabricação de artigos ópticos	
			Serviço de laboratório óptico	
			Fabricação de produtos diversos	Fabricação de escovas, pincéis e vassouras
				Fabricação de roupas de proteção e segurança e resistentes a fogo
				Fabricação de equipamentos e acessórios para segurança pessoal e profissional
		Fabricação de guarda-chuvas e similares		
		Fabricação de canetas, lápis e outros artigos para escritório		
		Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos		
		Fabricação de painéis e letreiros luminosos		
		Fabricação de aviamentos para costura		
		Fabricação de velas, inclusive decorativas		
		Fabricação de produtos diversos não especificados anteriormente		
		Manutenção e reparação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras, exceto para veículos	Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle	
			Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação	
			Manutenção e reparação de equipamentos e instrumentos ópticos	
			Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos	

## Decreto 8.790/2020 - Anexo II

Onda	Setores	CNAE 2.3 Grupo	CNAE 2.3 Subclasse
			Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores
			Manutenção e reparação de máquinas para a indústria metalúrgica, exceto máquinas-ferramenta
			Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para as indústrias de alimentos, bebidas e fumo
			Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para a indústria têxtil, do vestuário, do couro e calçados
			Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos para a indústria de celulose, papel e papelão e artefatos
			Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos para a indústria do plástico
			Manutenção e reparação de outras máquinas e equipamentos para usos industriais não especificados anteriormente
			Manutenção e reparação de veículos ferroviários
			Manutenção e reparação de aeronaves, exceto a manutenção na pista
			Manutenção de aeronaves na pista
		Instalação de máquinas e equipamentos	Manutenção e reparação de embarcações para esporte e lazer
			Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente
		Geração, transmissão e distribuição de energia elétrica	Instalação de máquinas e equipamentos industriais
			Serviços de montagem de móveis de qualquer material
		Produção e distribuição de combustíveis gasosos por redes urbanas	Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente
			Geração de energia elétrica
			Atividades de coordenação e controle da operação da geração e transmissão de energia elétrica
			Transmissão de energia elétrica
			Comércio atacadista de energia elétrica
			Distribuição de energia elétrica
			Produção de gás, processamento de gás natural
			Distribuição de combustíveis gasosos por redes urbanas

## Decreto 8.790/2020 - Anexo II

Onda	Setores	CNAE 2.3 Grupo	CNAE 2.3 Subclasse
		Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos	Manutenção e reparação de baterias e acumuladores elétricos, exceto para veículos
			Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente
			Manutenção e reparação de máquinas motrizes não-elétricas
			Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas
			Manutenção e reparação de válvulas industriais
			Manutenção e reparação de compressores
			Manutenção e reparação de equipamentos de transmissão para fins industriais
			Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e equipamentos para instalações térmicas
			Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial
			Manutenção e reparação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas
			Manutenção e reparação de máquinas de escrever, calcular e de outros equipamentos não-eletrônicos para escritório
			Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente
			Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária
			Manutenção e reparação de tratores agrícolas
			Manutenção e reparação de máquinas-ferramenta
			Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para a prospecção e extração de petróleo
			Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso na extração mineral, exceto na extração de petróleo
			Manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas

## Decreto 8.790/2020 - Anexo II

Onda	Setores	CNAE 2.3 Grupo	CNAE 2.3 Subclasse	
		Produção e distribuição de vapor, água quente e ar condicionado	Produção e distribuição de vapor, água quente e ar condicionado	
			Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores	
			Comércio varejista de lubrificantes	
		Comércio varejista de produtos farmacêuticos, perfumaria e cosméticos e artigos médicos, ópticos e ortopédicos	Design de produtos	
			Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas	
			Comércio varejista de produtos farmacêuticos, com manipulação de fórmulas	
			Comércio varejista de produtos farmacêuticos homeopáticos	
			Comércio varejista de medicamentos veterinários	
			Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal	
			Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos	
			Comércio varejista de artigos de óptica	
			Atividades veterinárias	Atividades veterinárias
				Aluguel de material médico
		Aluguel de máquinas e equipamentos e domésticos	Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador	
			Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes	
			Aluguel de andaimes	
			Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório	
			Aluguel de máquinas e equipamentos para extração de minérios e petróleo, sem operador	
			Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador	
			Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes	
			Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador	
			Atividades de atendimento hospitalar	Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências
				Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências



# BARBACENA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA - e-DOB

BARBACENA, QUARTA-FEIRA, 23 DE DEZEMBRO DE 2020

## Decreto 8.790/2020 - Anexo II

Onda	Setores	CNAE 2.3 Grupo	CNAE 2.3 Subclasse
	Saúde	Serviços móveis de atendimento a urgências e de remoção de pacientes	UTI móvel
			Serviços móveis de atendimento a urgências, exceto por UTI móvel
		Atividades de atenção ambulatorial executadas por médicos e odontólogos	Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências
			Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos
		Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica	Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares
			Atividade médica ambulatorial restrita a consultas
			Atividade odontológica com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos
			Serviços de vacinação e imunização humana
			Atividades de reprodução humana assistida
			Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente
			Laboratórios de anatomia patológica e citológica
			Laboratórios clínicos
			Serviços de diálise e nefrologia
			Serviços de tomografia
		Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica	Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia
			Serviços de ressonância magnética
			Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética
			Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos
			Serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros exames análogos
			Serviços de quimioterapia
	Serviços de radioterapia		
	Serviços de hemoterapia		
	Serviços de litotripsia		
	Serviços de bancos de células e tecidos humanos		
	Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente		
	Atividades de enfermagem		

## Decreto 8.790/2020 - Anexo II

Onda	Setores	CNAE 2.3 Grupo	CNAE 2.3 Subclasse
	Telecomunicação, Comunicação e Imprensa	equipamentos de informática e comunicação	Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
			Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios
			Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
			Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem
			Comércio atacadista de equipamentos de informática
		Comércio atacadista de equipamentos e produtos de tecnologias de informação e comunicação	Comércio atacadista de suprimentos para informática
			Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação
			Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
			web design
			Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
		Atividades dos serviços de tecnologia da informação	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis
			Consultoria em tecnologia da informação
			Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
			Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet
			Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet
		Tratamento de dados, hospedagem na internet e outras atividades relacionadas	Agências de notícias
			Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente
			Serviços de telefonia fixa comutada - stfc
			Serviços de redes de transportes de telecomunicações - srnt
			Serviços de comunicação multimídia - scm
	Telecomunicações por fio	Serviços de telecomunicações por fio não especificados anteriormente	
		Telefonia móvel celular	
		Serviço móvel especializado - sme	
		Serviços de telecomunicações sem fio não especificados anteriormente	
		Telecomunicações sem fio	

## Decreto 8.790/2020 - Anexo II

Onda	Setores	CNAE 2.3 Grupo	CNAE 2.3 Subclasse		
		Atividades de profissionais da área de saúde, exceto médicos e odontólogos	Atividades de profissionais da nutrição		
			Atividades de psicologia e psicanálise		
			Atividades de fisioterapia		
			Atividades de terapia ocupacional		
			Atividades de fonoaudiologia		
			Atividades de terapia de nutrição enteral e parenteral		
			Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente		
			Atividades de apoio à gestão de saúde	Atividades de apoio à gestão de saúde	
				Atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente	Atividades de práticas integrativas e complementares em saúde humana
					Atividades de Acupuntura
		Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente			
		Atividades de assistência a idosos, deficientes físicos, imunodeprimidos e convalescentes, e de infra-est e apoio a pac prest em res col e part			Clinicas e residências geriátricas
			Instituições de longa permanência para idosos		
			Atividades de assistência a deficientes físicos, imunodeprimidos e convalescentes		
			Centros de apoio a pacientes com câncer e com AIDS		
			Condomínios residenciais para idosos		
			Atividades de fornecimento de infraestrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio		
			Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química	Atividades de centros de assistência psicossocial	
				Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química não especificadas ante	
				Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares	Orfanatos
	Albergues assistenciais				
	Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente				
	Comércio varejista de	Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo			
		Recarga de cartuchos para equipamentos de informática			
		Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação			

## Decreto 8.790/2020 - Anexo II

Onda	Setores	CNAE 2.3 Grupo	CNAE 2.3 Subclasse	
		Telecomunicações por satélite	Telecomunicações por satélite	
			Operadoras de televisão por assinatura	Operadoras de televisão por assinatura por cabo
				Operadoras de televisão por assinatura por microondas
		Operadoras de televisão por assinatura por satélite		
		Outras atividades de telecomunicações	Provedores de acesso às redes de comunicações	
			Provedores de voz sobre protocolo internet - voip	
			Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente	
			Comércio de veículos automotores	Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos
				Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados
		Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados		
		Comércio por atacado de caminhões novos e usados		
		Comércio por atacado de rebocues e semi-reboques novos e usados		
		Comércio por atacado de ônibus e microônibus novos e usados		
		Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores		
		Comércio sob consignação de veículos automotores		
		Manutenção e reparação de veículos automotores		Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
				Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores
			Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores	
			Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores	
			Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores	
	Serviços de borracharia para veículos automotores			
	Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores			
	Serviços de capotaria			
	Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores			



# BARBACENA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA - e-DOB

BARBACENA, QUARTA-FEIRA, 23 DE DEZEMBRO DE 2020

## Decreto 8.790/2020 - Anexo II

Onda	Setores	CNAE 2.3 Grupo	CNAE 2.3 Subclasse	
		Comércio de peças e acessórios para veículos automotores	Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar	
			Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores	
			Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores	
			Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar	
			Representantes comerciais e agentes do comércio de peças e acessórios novos e usados para veículos automotores	
			Comércio, manutenção e reparação de motocicletas, peças e acessórios	Comércio por atacado de motocicletas e motonetas
				Comércio por atacado de peças e acessórios para motocicletas e motonetas
				Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas
				Comércio a varejo de motocicletas e motonetas usadas
				Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas
		Transporte, Veículos e Correios	Transporte ferroviário e metroferroviário	Comércio a varejo de peças e acessórios usados para motocicletas e motonetas
				Representantes comerciais e agentes do comércio de motocicletas e motonetas, peças e acessórios
				Comércio sob consignação de motocicletas e motonetas
				Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas
				Transporte ferroviário de carga
			Transporte rodoviário de carga	Transporte ferroviário de passageiros intermunicipal e interestadual
				Transporte ferroviário de passageiros municipal e em região metropolitana
				Transporte metroviário
				Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal
				Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
Transporte rodoviário de produtos perigosos				
Transporte rodoviário de mudanças				

## Decreto 8.790/2020 - Anexo II

Onda	Setores	CNAE 2.3 Grupo	CNAE 2.3 Subclasse	
		Transporte por navegação interior	Transporte dutoviário	
			Transporte por navegação interior de carga, municipal, exceto travessia	
			Transporte por navegação interior de carga, intermunicipal, interestadual e internacional, exceto travessia	
			Transporte por navegação interior de passageiros em linhas regulares, municipal, exceto travessia	
			Transporte por navegação interior de passageiros em linhas regulares, intermunicipal, interestadual e internacional, exceto travessia	
			Navegação de apoio	Transporte por navegação de travessia, municipal
				Transporte por navegação de travessia, intermunicipal
			Outros transportes aquaviários	Transporte aquaviário para passeios turísticos
				Outros transportes aquaviários não especificados anteriormente
			Transporte aéreo de carga	Transporte aéreo de carga
		Transporte espacial		
		Armazenamento, carga e descarga	Armazéns gerais - emissão de warrant	
			Guarda-móveis	
			Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis	
		Atividades auxiliares dos transportes terrestres	Carga e descarga	
			Concessionárias de rodovias, pontes, túneis e serviços relacionados	
			Terminais rodoviários e ferroviários	
			Estacionamento de veículos	
			Serviços de apoio ao transporte por táxi, inclusive centrais de chamada	
			Serviços de reboque de veículos	
Outras atividades auxiliares dos transportes terrestres não especificadas anteriormente				
Atividades auxiliares dos transportes aquaviários	Administração da infra-estrutura portuária			
	Operações de terminais			
	Atividades de agenciamento marítimo			
	Atividades auxiliares dos transportes aquaviários não especificadas anteriormente			
Atividades auxiliares dos transportes aéreos	Operação dos aeroportos e campos de aterrissagem			
	Atividades auxiliares dos transportes aéreos, exceto operação dos aeroportos e campos de aterrissagem			

## Decreto 8.790/2020 - Anexo II

Onda	Setores	CNAE 2.3 Grupo	CNAE 2.3 Subclasse	
		Atividades relacionadas à organização do transporte de carga	Comissaria de despachos	
			Atividades de despachantes aduaneiros	
			Agenciamento de cargas, exceto para o transporte marítimo	
			Organização logística do transporte de carga	
			Operador de transporte multimodal - OTM	
			Atividades de Correio	Atividades do Correio Nacional
				Atividades de franqueadas e permissionárias do Correio Nacional
				Serviços de malote não realizados pelo Correio Nacional
			Atividades de malote e de entrega	Serviços de entrega rápida
				Locação de automóveis sem condutor
		Locação de meios de transporte sem condutor	Locação de embarcações sem tripulação, exceto para fins recreativos	
			Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor	
		Tratamento de Água, Esgoto e Resíduos	Captação, tratamento e distribuição de água	Captação, tratamento e distribuição de água
				Distribuição de água por caminhões
			Esgoto e atividades relacionadas	Gestão de redes de esgoto
				Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes
			Coleta de resíduos	Coleta de resíduos não-perigosos
				Coleta de resíduos perigosos
			Tratamento e disposição de resíduos	Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos
				Tratamento e disposição de resíduos perigosos
Descontaminação e outros serviços de gestão de resíduos	Descontaminação e outros serviços de gestão de resíduos			
	Hotéis e similares		Hotéis e similares	
Hotéis e afins	Outros tipos de alojamento não especificados anteriormente	Apart-hotéis		
		Motéis		
		Albergues, exceto assistenciais		
		Campings		
		Pensões (alojamento)		
Atividades jurídicas, administrativas e contábeis	Atividades de consultoria em gestão empresarial	Outros alojamentos não especificados anteriormente		
		Serviços advocatícios		
		Atividades auxiliares da justiça		
		Agente de propriedade industrial		
		Atividades de contabilidade		
Educação Superior (somente aulas práticas de cursos de saúde com atendimento ao público)	Educação Superior (somente aulas práticas de cursos de saúde com atendimento ao público)	Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica		
		Educação superior - graduação		
		Educação superior - graduação e pós-graduação (somente graduação)		
		Educação superior - pós-graduação e extensão		
		Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária		

Publique-se na forma da lei

Dimas da Silva Teixeira

Secretário Municipal de Governo em Exercício

## EXTRATO DE PORTARIAS ASSINADAS PELO EXMO SR PREFEITO MUNICIPAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, no uso das atribuições de seu cargo, em conformidade com as leis em vigor, e na forma do art. 26, II, da Constituição do Município de Barbacena; RESOLVE:

PORTARIA Nº 21.991 - 1 – DETERMINAR o arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar nº 007/2020, instaurado pela Portaria nº 21.496/2020, quanto à violação de deveres e proibições constantes dos artigos 132, incisos I, II, III, X, XIV e XV, e 133, incisos XV, XVI e XXI, da Lei nº 3.245/1995, imputada à servidora G.K.P.C., matrícula nº 281311/01, conforme relatório conclusivo da Comissão Permanente de Processo Disciplinar e Sindicância, exarado às fls. 36/40. 2 – DISPOR que a presente Portaria entre em vigor na data de sua publicação. Barbacena, 17 de dezembro de 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, no uso das atribuições de seu cargo, em conformidade com as leis em vigor, em especial com o disposto na Lei nº 3.245, de 1995; e na forma do art. 26, inciso II da Constituição do Município de Barbacena; RESOLVE:

PORTARIA Nº 21.992 - 1 - DEDITIR, a bem do serviço público, o servidor investido no Cargo de Atendente Administrativo, S.L.S.S., Matrícula nº 281144/01, por incurso no artigo 148, inciso III, combinado com o art. 154, da Lei Municipal nº 3.245/1995, conforme relatório conclusivo da Comissão Permanente de Processo Disciplinar e Sindicância, exarado às fls. 269/280, do Processo Administrativo Disciplinar nº 003/2019. 2 – DISPOR que a presente Portaria entre em vigor na data de sua publicação. Barbacena, 17 de dezembro de 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, no uso das atribuições de seu cargo, em conformidade com as leis em vigor e disposto no art. 26, inciso II da Constituição do Município de Barbacena; RESOLVE:



# BARBACENA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA - e-DOB

**BARBACENA, QUARTA-FEIRA, 23 DE DEZEMBRO DE 2020**

PORTARIA Nº 21.993 - APLICAR ao servidor R.J.A., matrícula nº 27.953-01, investido no Cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a penalidade de ADVERTÊNCIA prevista no art. 143, inciso I, e no art. 145, ambos da Lei nº 3.245, de 13 de dezembro de 1995, por infringência ao mandamento contido no art. 132, incisos II e III, do mesmo diploma legal, conforme relatório conclusivo da Comissão Permanente de Processo Disciplinar e Sindicância, exarado às fls. 58/68 do Processo Administrativo Disciplinar nº 002/2020. Barbacena, 22 de dezembro de 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, no uso das atribuições de seu cargo, em conformidade com as leis em vigor, em especial com o disposto nos artigos 157 e 161, ambos da Lei Municipal nº 3.245, e na forma do art. 26, II, da Constituição do Município de Barbacena; RESOLVE:

PORTARIA Nº 21.994 - 1 - DETERMINAR, em atendimento ao Ofício nº 031/2020-CGEM-CCG, da Chefia de Corregedoria Geral, a instauração de Processo Administrativo Disciplinar a ser respondido por L.M.S.S., Matrícula nº 17.713/01, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão - SEPLAN, para apurar eventuais condutas irregulares, em tese, tipificadas no art. 132, incisos I, III, V, X, XI, XV e XVII, e art. 133, incisos I, XV e XXI da Lei Municipal nº 3.245/1995; relatadas por meio do Ofício nº 031/2020-CGEM-CCG, da Chefia de Corregedoria Geral. 2 - DETERMINAR que a Comissão Permanente de Processo Disciplinar e Sindicância instituída pela Portaria nº 18.472, de 18.01.2017, conduza o Processo devendo concluir seus trabalhos no prazo de 90 (noventa) dias contados da data de publicação do extrato desta Portaria. 3 - DELIBERAR que os membros da Comissão podem reportar-se diretamente aos órgãos da Administração Pública em diligências necessárias à instrução processual. 4 - DISPOR que a presente Portaria entre em vigor na data de sua publicação. Barbacena, 22 de dezembro de 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, no uso das atribuições de seu cargo, em conformidade com as leis vigentes, em especial com o disposto no art. 112, inciso I, da Lei nº 3.245, de 1995, com a redação dada pela Lei nº 4.935, de 2019; e na forma do artigo 26, inciso II, da Constituição do Município de Barbacena; RESOLVE:

PORTARIA Nº 21.995 - CEDER o servidor Felipe de Carvalho Quinaud, ocupante do cargo público de Advogado, para prestar serviços no Serviço de Água e Saneamento - SAS, sem ônus para o órgão de origem, com efeito retroativo a 10.11.2020. Barbacena, 23 de dezembro de 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, no uso das atribuições de seu cargo, em conformidade com as leis em vigor, e na forma do art. 26, II, da Constituição do Município de Barbacena; RESOLVE:

PORTARIA Nº 21.996 - 1 - DETERMINAR o arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar nº

007/2019, instaurado pela Portaria nº 20.445/2019, quanto à violação de deveres e proibições constantes do artigo 132, incisos I, III e XI, da Lei Municipal nº 3.245/1995, imputada ao agente público P.A.F.E., matrícula nº 19.889/01, conforme relatório conclusivo da Comissão Permanente de Processo Disciplinar e Sindicância, exarado às fls. 82/88. 2 - DISPOR que a presente Portaria entre em vigor na data de sua publicação. Barbacena, 23 de dezembro de 2020.

*Publique-se na forma da lei  
Dimas da Silva Teixeira*

*Secretário Municipal de Governo em Exercício*

## SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAN

*Secretário: Silver Wagner de Souza*

### AVISOS DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBACENA - PE 046/2020 - PRC 095/2020. OBJETO: RP para aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores. Pregoeira: Simone R. Costa. Abertura: 15/01/2021 - Horário: 14:00. Informações: licitacao@barbacena.mg.gov.br. Maria A. Eugênia - Diretora de Licitações.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBACENA - PE 042/2020 - PRC 097/2020. OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática. Abertura: 18/01/2021 - Pregoeira: Simone Rodrigues da Costa - Horário: 14:00. Informações: licitacao@barbacena.mg.gov.br. Maria A. Eugênia - Diretora de Licitações.

### EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

MUNICÍPIO DE BARBACENA - EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE LICITATÓRIA - PROCESSO Nº 124/2020 - IL Nº 008/2020 - Objeto: prestação de serviço de locação, fornecimento de licença de uso, manutenção corretiva, preventiva e evolutiva de softwares de sistema de nota fiscal eletrônica e gestão de ISSQN on line, pelo prazo de 60 (sessenta) dias. Empresa Contratada: CMM SISTEMAS DE INFORMAÇÃO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ 10.513.873/0001-51, pelo valor total de R\$63.984,48 (sessenta e três mil novecentos e oitenta e quatro reais e quarenta e oito centavos). Luis Álvaro Abrantes Campos. Prefeito Municipal.

### REGISTRO CADASTRAL

MUNICÍPIO DE BARBACENA - REGISTRO CADASTRAL OSC - A Comissão de Seleção para processamento e julgamento de Chamamento Público e Credenciamento de Organizações da Sociedade Civil - OSC, CREDENCIADA, nos termos da lei: Associação Família de Maria, inscrita no CNPJ nº 76.578.244/0045-39 - Endereço Rodovia MG 265, km 193 - s/n - Pinheiro Grosso - Barbacena/MG - CEP: 36.200-970. Certificado expedido em: 23/12/2020 - VÁLIDO ATÉ 30/06/2021 - Bruno Arcoverde Cavalcante - Presidente da Comissão.

MUNICÍPIO DE BARBACENA - REGISTRO CADASTRAL OSC - A Comissão de Seleção para processamento e julgamento de Chamamento Público e Credenciamento de Organizações da Sociedade Civil - OSC, CREDENCIADA, nos termos da lei: Fundação João XXIII, inscrita no CNPJ nº 17.094.848/0001-20 - Endereço: Rua Vígário Brito - nº 26 - Centro - Barbacena/MG - CEP: 36.200-004. Certificado expedido em: 23/12/2020 - VÁLIDO ATÉ 30/06/2021 - Bruno Arcoverde Cavalcante - Presidente da Comissão.

MUNICÍPIO DE BARBACENA - REGISTRO CADASTRAL OSC - A Comissão de Seleção para processamento e julgamento de Chamamento Público e Credenciamento de Organizações da Sociedade Civil - OSC, CREDENCIADA, nos termos da lei: Associação Mary Jane Wilson, inscrita no CNPJ nº 12.446.110/0001-60 - Endereço: Rua Demétrio Ribeiro - nº 331 - Santo Antônio - Barbacena/MG - CEP: 36.204-230. Certificado expedido em: 23/12/2020 - VÁLIDO ATÉ 30/06/2021 - Bruno Arcoverde Cavalcante - Presidente da Comissão.

*Publique-se na forma da lei  
Dimas da Silva Teixeira*

*Secretário Municipal de Governo em Exercício*

## SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO - SAS

*Diretor: Bruno Moreira Mota*

### EXTRATO DE PORTARIA

O Diretor Geral do Serviço de Água e Saneamento (SAS), no uso das atribuições de seu cargo, nos termos dos artigos 157 da Lei Municipal nº 3.245/1995, com fundamento no artigo 132, incisos, I e II e art. 148, X da Lei nº 3.245/1995; art. 143 inciso II; 146, caput, e art. 146, §2º do mesmo diploma legal; e, tendo em vista o que consta do processo administrativo disciplinar nº 001/CPIA/2020, RESOLVE:

PORTARIA Nº 229/2020 - 1 - APLICAR aos servidores: N. M, matrícula 117 e N. C, matrícula 228, a penalidade de SUSPENSÃO de 16 (dezesseis) dias, que deverá ser convertida em 50% (cinquenta por cento) por dia de vencimento, nos termos dos artigos 143, inciso II; 145 caput; 146, caput e 146, §2 da Lei Municipal nº 3.245/1995, por infração dos deveres funcionais constantes do art. 132, I e II e na proibição do art. 148, X, ambos da Lei Municipal 3.245/95, conforme Relatório conclusivo da Comissão Permanente de Inquérito Administrativo exarado à fls. 106/125, Julgamento de fls. 126 e Decisão Administrativa Recursal de fls. 138 do Processo Administrativo Disciplinar nº 001/CPIA/2020. 2 - DISPOR que a presente Portaria entre em vigor nesta data. Barbacena, 21 de dezembro de 2020. Bruno Moreira Mota - Diretor Geral.

*Publique-se na forma da lei  
Dimas da Silva Teixeira*

*Secretário Municipal de Governo em Exercício*